



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N – CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 – FAX: (088) 831.1123



LEI Nº 459/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DESAPROPRIAR UM IMÓVEL
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno urbano de propriedade de Marivone da Justa Freitas, medindo 11,00 x 30,00 metros, com uma área total de 330,00m² e limitando da seguinte forma: Ao Norte, com uma casa de Luiz Ferreira Lima, por onde mede 30,00m (trinta metros); ao Sul, com uma casa de Sebastião Martins de Lima, por onde mede 30,00m (trinta metros); Ao Leste (nascente), com a Rua Alexandrina Moreira, por onde mede 11,00m (onze metros), e, Ao Oeste (poente), com Rua sem denominação oficial ao Conjunto Nova Itapiúna, por onde mede 11,00m (onze metros).

Art. 2º - O imóvel ora destina-se à abertura de rua, para acesso ao conjunto Nova Itapiúna.

Art. 3º - O valor da desapropriação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagas em uma única parcela.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.